

LEI Nº 1.985, DE 08 DE MARÇO DE 2004 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.050,0

08/03/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 1.985, DE 08 DE MARÇO DE 2004.

“ Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.050,00 ”

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinqüenta Reais), ao nível de elemento de despesa, junto às seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão - 03 - Administração Especifica

Unidade - 03 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Função - 15 - Urbanismo

Subfunção - 452 - Serviços Urbanos

Programa - 0112 - Serviço de Limpeza Urbana

Projeto - Implantação de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Elemento - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 10.000,00

Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 6.050,00

Recurso - 01 - Recursos Livres

Art. 2º: Servirá de cobertura para o crédito autorizado no artigo anterior, a Redução de Dotação junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinqüenta Reais) na seguinte rubrica:

Atividade: 03.03.15.451.0110.1.002 - Construção de Calçada no Perímetro Urbano

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 16.050,00

Recurso: 1066 - Convênio RS Municípios

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 08 DE MARÇO DE 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO

MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO